TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 039/2026

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Cristiane Ribeiro

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de banners em lona, personalizados com arte fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinados à divulgação de programas, projetos, campanhas, eventos e ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

NATUREZA DO OBJETO

( ) SERVIÇO: atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual** ou material, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

( ) OBRA: toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto** e **engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza** ou **acarreta alteração** substancial das **características originais de bem imóvel**;

(X) BENS E SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

( ) BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS: aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, **exigida justificativa prévia** do **contratante**;

( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse para a Administração e que, **não** enquadradas no **conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto** e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação baseia-se conforme decreto nº 2985/2025.

Documento assinado digitalmente em 28/08/2026 11:49:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/XUwEK para verificar a autenticidade.

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de banners personalizados em lona, com impressão digital colorida e acabamento adequado para fixação e exposição, destinados à divulgação de programas, projetos, campanhas, eventos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A contratação visa disponibilizar material de comunicação visual que permita ampliar a divulgação dos serviços socioassistenciais ofertados à população, bem como promover ações educativas, atividades do CRAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

( ) Pregão eletrônico para aquisição única
( ) Pregão eletrônico para registro de preço

( ) **Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II**

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

( ) Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
( ) Profissional do setor artístico Art. 74, II
( ) Serviços técnicos especializados Art. 74, III
( ) Por credenciamento Art. 74, IV
( ) Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021

(X) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R$ 65.492,11. Art. 75, II
( ) Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R$ 130.984,20. Art. 75, I
Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

( ) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R$ 119.812,02. Art. 75, I
( ) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R$ 9.584,97. Art. 75, § 7

Dispensas por Justificativa lei 14133/2021, abaixo elencadas:
( ) Licitação Fracassada, Art. 75, III
( ) Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.
( ) Emergência, Art. 75, VIII
( ) Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
( ) Outros. Artigo _____.

Documento assinado digitalmente em 28/08/2026 11:49:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/XUwEK para verificar a autenticidade.

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A escolha da empresa será realizada pelo critério de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O produto fornecido deverá: Ser confeccionados em lona vinílica resistente; possuir impressão digital colorida; apresentar acabamento com bastões e cordão para fixação; ser produzidos conforme a arte fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado em entrega única, após o recebimento da ordem de Empenho e o prazo máximo para entrega será de 2 (dois) dias úteis, com entrega nesta secretaria rua gramado nº 302 – bairro crespo.

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Não se aplica.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

Documento assinado digitalmente em 28/08/2026 11:49:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/XUwEK para verificar a autenticidade.

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada no Município e em municípios vizinhos o valor estimado segue abaixo descrito:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2 un.	Banner em lona 1,50x90 cm com acabamento bastão	R$ 143,33	R$ 286,66

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R$ 286,66 (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em média.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária – 10.05 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social Próprios

Projeto Atividade – 2050

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo - 3604

Cristal, 28 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente em 28/08/2026 11:49:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/XUwEK para verificar a autenticidade.

Nome: Andresa Bergmann
CPF: ***.724.690-**
Assinado com certificado digital avançado

Andresa Bergmann
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Nome: Cristiane Ribeiro Osterberg
CPF: ***.951.490-**
Assinado com certificado digital avançado

Cristiane Ribeiro
Responsável pelo TR

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100